

São Paulo, 16 de Julho de 2025

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CONSULTOR DE PROJETOS PARA O PROJETO  
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS URGÊNCIAS E  
EMERGÊNCIAS – BOAS PRÁTICAS”**

**Edital nº 082/2025**

A Associação Beneficente Síria - **Hcor**, por intermédio da área de Responsabilidade Social, em parceria com o Ministério da Saúde, e com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) Triênio 2024-2026, divulga e comunica a abertura das inscrições do processo seletivo para a contratação de **Consultor de Projetos** para atuação no projeto “Boas Práticas”.

**Perfil:** Profissional com expertise em **cardiologia e/ou urgência e emergência**, com forte conhecimento em metodologias Lean/Ciência da Melhoria e disponibilidade mínima de 20 horas por mês (até dezembro de 2026).

**Atribuições:** O (a) profissional **Consultor de Projetos** será responsável por:

- Realizar o diagnóstico e mapeamento de processos clínicos e administrativos das instituições contempladas no projeto de sua responsabilidade;
- Levantar o fluxo das jornadas dos pacientes nas linhas de síndrome coronariana aguda (SCA), sepse e acidente vascular cerebral (AVC), mapeando gargalos, desperdícios e tempos críticos;

- Liderar e gerenciar iniciativas com aplicação das metodologias Lean e Ciência da Melhoria, do diagnóstico à implementação e sustentação dos resultados;
- Monitorar os indicadores relevantes, apoiando no processo de coleta de dados e elaboração de relatórios para monitoramento contínuo;
- Conduzir treinamentos e disseminar cultura Lean e melhoria contínua entre a equipe médica, de enfermagem e administrativas;
- Facilitar a comunicação entre áreas envolvidas alinhando expectativas e garantindo engajamento nos projetos;
- Desenvolver fluxogramas, planos de ação, manuais e documentação técnica, além de realizar auditorias periódicas para garantir a adesão das equipes ao novo processo;
- Participar de reuniões junto às partes interessadas;

**Objeto:** Contratação do (a) profissional **Consultor de Projetos** para atuação no projeto “QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – BOAS PRÁTICAS”, no Triênio 2024-2026.

## 1. O Projeto

1.1. O projeto QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – BOAS PRÁTICAS têm por objetivo efetivar a atuação do Ministério da Saúde no apoio à qualificação do cuidado e da gestão na Rede de Urgência e Emergência, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

## 2. Vagas

2.1. Este edital contempla o cumprimento de 20 vagas para profissional **Consultor de Projetos** e/ou até alcançar a totalidade das horas previstas para cadastro efetivo e 05 vagas para reservas (suplente). O cadastro reserva não gera direito à ocupação de vagas, e somente será utilizado em caso de vacâncias durante o período de execução do projeto.

**2.2** Em conformidade com a **Portaria GM/MS no 5.801, de 28 de novembro de 2024**, serão destinadas vagas às ações afirmativas, assim distribuídas: **30%** do total de vagas serão destinadas a pessoas autodeclaradas negras; **5%** pessoas indígenas; **5%** pessoas quilombolas; **10%** pessoas com deficiência; e **5%** pessoas trans.

**2.2.1** As pessoas candidatas autodeclaradas deverão preencher o respectivo formulário de inscrição disponibilizado no link: <https://redcap.link/115p656x>

**2.2.2** O candidato optante pela vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá anexar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) informando o tipo de deficiência, que consta, expressamente, o grau ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), acompanhado de exames complementares relacionados à deficiência, caso necessário, com data emissão máxima de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital.

**2.2.3** O candidato optante pela vaga reservada à pessoa autodeclarada negra ou autodeclarada trans, deverá anexar a autodeclaração, podendo esta ser verificada pela banca de heteroidentificação.

**2.2.4** O candidato optante pela vaga reservada à pessoa autodeclarada indígena, deverá anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

**2.2.5** O candidato optante pela vaga reservada à pessoa autodeclarada quilombola, deverá anexar cópia da declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver.

**2.2.6** As vagas das ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria. As vagas reservadas para as ações afirmativas que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, serão destinadas para ampla concorrência.

**2.2.7** As pessoas autodeclaradas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

**2.2.8** A pessoa candidata que não declarar sua condição, por ocasião no prazo definido, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

**2.2.9** Não serão aceitos os documentos comprobatórios que:

- a) Foram emitidos por profissionais não médicos, mesmo que de outras áreas da saúde;
- b) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- c) não forem enviados ou estarem em desacordo com o quanto estabelecido neste edital;
- d) estiverem em arquivos corrompidos.

**2.2.10.** Em caso de desistência ou impedimento do candidato autodeclarado aprovado na vaga afirmativa reservada, a vaga será automaticamente preenchida pelo candidato autodeclarado subsequente classificado ou destinada para ampla concorrência.

### **3. Requisitos para Inscrição do Candidato**

#### **3.1. Obrigatórios:**

- Profissional com expertise em cardiologia e/ou urgência e emergência;
- Certificação Lean/Six Sigma (Green Belt, Black Belt) e/ou Ciência da Melhoria e experiência em projetos de melhoria contínua, preferencialmente em saúde.

- Forte capacidade analítica, liderança de projetos e fluência na construção e interpretação de KPIs.
- Habilidades de comunicação, facilitação de workshops e trabalho colaborativo com equipes médicas e administrativas.
- Experiência em gestão de projetos;
- Disponibilidade mínima de 20 horas por mês;
- Disponibilidade para viagens;
- Não ser prestador de serviço, não possuir vínculo empregatício ou ter qualquer impeditivo legal relacionado a vínculos diretos ou indiretos com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que possam impedir de exercer atividades remuneradas em projetos PROADI-SUS;
- Possuir empresa (CNPJ) aberta, com sua respectiva conta bancária para emissão de nota e recebimento do pagamento.

### **3.2. Desejáveis:**

- Residir em locais de fácil acesso à aeroportos e malha aérea;
- Capacidade analítica e de resolução de problemas, com foco em resultados e otimização de processos;
- Experiência e/ou atuação em facilitação/mediação de grupos;
- Experiência com metodologias ágeis;
- Conhecimento de ferramentas de Business Intelligence (BI) e visualização de dados;

## **4. Local da Prestação do Serviço**

**4.1.** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local designado pela CONTRATANTE.

## **5. Inscrições**

**5.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 à 08 de Agosto de 2025**, exclusivamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no link: <https://redcap.link/115p656x>

- Cópia digitalizada do RG (frente e verso) - em formato JPEG, PNG ou PDF;
- Cópia digitalizada do CPF - em formato JPEG, PNG ou PDF;
- Cópia digitalizada do Conselho de atuação - em formato JPEG, PNG ou PDF;
- Cópia, em formato PDF, do diploma ou certificado de conclusão de graduação – frente e verso;
- Curriculum vitae, em formato PDF;
- Cópia, em formato PDF, dos documentos comprobatórios dos requisitos para inscrição descritos no **item 3** deste Edital. São eles:
- Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão, em formato PDF, em pós-graduação *lato sensu* na especialidade de atuação;

**5.2.** Carta de intenção de até 1 (uma) página, em formato PDF, demonstrando as motivações, conhecimentos técnicos e comportamentais que levaram o(a) candidato(a) a concorrer ao cargo de **Consultor de Projetos**.

**Observações:**

- **Todos os documentos descritos acima devem ser enviados em um único formulário de inscrição.**
- **Os nomes dos arquivos devem estar de acordo com o documento a ser enviado.**
- **Não serão aceitas inscrições cujos documentos sejam enviados separadamente.**
- **Caso o candidato envie mais de 1 (um) formulário, será considerado somente o último formulário submetido, de acordo com o registro de horário da plataforma.**

**5.3.** O horário para preenchimento e envio do formulário de inscrição será a partir do **dia 04 de agosto de 2025 até às 23:59 do dia 08 de agosto de 2025, horário de Brasília**. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado, por correio eletrônico ou outros meios não previstos no presente edital.

**5.4.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, reservando-se ao **Hcor** o direito de excluir da seleção aquele que

enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferente dos solicitados.

**5.5.** O **Hcor** não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de conexão de internet ou de rede, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.6.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **6. Seleção**

**6.1.** A seleção de candidatos será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, em sessão não pública, e ocorrerá em duas etapas (análise curricular e entrevista), de natureza eliminatória e classificatória.

**6.2.** A **1ª etapa** será composta pela análise curricular dos documentos encaminhados no procedimento de inscrição. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar de forma incompleta a documentação obrigatória referida no **item 5** ou fora do prazo de inscrição.

**6.3.** Para a análise curricular serão somadas as seguintes pontuações: i. pontuação da titulação comprovada; ii. pontuação da experiência profissional comprovada e; iii. pontuação da carta de intenção. A pontuação máxima da análise curricular será de 140 (cento e quarenta) pontos, conforme apresentada no **Anexo 1 (Barema para Análise Curricular)**, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

**6.4.** Os(as) 4 (quatro) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª etapa serão convocados para a etapa seguinte de entrevistas (2ª Etapa). Caso mais de um candidato obtenha a mesma nota que aquele colocado na 4ª posição, será usado como critério de desempate a maior pontuação em experiência profissional. Caso o empate persista, todos os candidatos empatados serão convocados para a 2ª etapa (entrevista). Os(as) 4 (quatro) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados para a 2ª etapa, via correio eletrônico dos candidatos (e-mail).

**6.5.** A **2ª etapa** da seleção consiste na entrevista individual, de forma presencial e/ou virtual, via *Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teams* ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão do Projeto Seletivo, e avaliará o relato das experiências comprovadas, capacidade de comunicação, adequação ao perfil da vaga e disponibilidade para as atividades previstas. A entrevista individual valerá 60 pontos a serem somados à pontuação da 1ª etapa. Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital.

**6.6.** Em caso de empate entre o 2º e 3º candidato na pontuação final (1ª etapa + 2ª etapa), será usado como critério de desempate a maior pontuação na entrevista.

**6.7.** Abaixo, o cronograma do processo é apresentado (Quadro 1).

**Quadro 1. Cronograma de seleção.**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>1ª Etapa</b>	Análise do currículo, da documentação (RG, CPF, titulação e experiência profissional) e da carta de intenção	11/08/2025	12/08/2025
	Comunicação do resultado da 1ª etapa do processo seletivo, após análise curricular, aos candidatos selecionados na referida etapa	12/08/2025	
<b>2º Etapa</b>	Agendamento e realização das entrevistas	13/08/2025	18/08/2025
	Comunicação do resultado da 2ª etapa do processo seletivo, após análise curricular, aos candidatos participantes da referida etapa.	19/08/2025	

**6.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma das etapas e a verificação do resultado do processo seletivo.

## 7. Resultado

7.1. A Comissão do Processo Seletivo informará o resultado final (candidato selecionado e suplente) no dia **20 de Agosto de 2025**. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Hcor, <https://www.hcor.com.br/instituto-de-ensino/capacitacoes-em-recursos-humanos-proadi-sus/> por meio de publicação a relação nominal dos candidatos selecionados. O (a) selecionado(a) será chamado para exercer a função de **Consultor** do Projeto “QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – BOAS PRÁTICAS”.

## 8. Remuneração

8.1. Prestação de serviços - Ao contratado em exercício de suas atribuições conforme contrato de prestação de serviços a ser firmado, será pago o valor bruto de R\$80,00/hora, mediante o período de atuação do projeto. Os pagamentos mensais serão realizados ao contratado, considerando o mínimo de 20h/mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

8.2. O cadastro reserva (suplente) não gera direito à remuneração, salvo se for convocado(a) para substituição, passando, então, a ser remunerado somente a partir do momento da referida substituição.

## 9. Formalização Contratual

9.1. O **Consultor de Projetos** selecionado(a) nesse processo formalizará contrato de prestação de serviços como Pessoa Jurídica com o **Hcor** e deverá apresentar todos os documentos necessários para contratação segundo os prazos estipulados pela gestão do projeto.

9.2. Para elaboração do contrato de prestador de serviços (Pessoa Jurídica) deverão ser providenciados os seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- N° do Conselho de atuação;
- Comprovante de endereço (Pessoa Física);

- Estado civil;
- Telefone e e-mail do prestador;
- Contrato social da empresa;
- Dados bancários em nome da empresa.

**9.3.** Este contrato será mantido de acordo com a vigência do projeto, podendo sofrer alterações.

**9.4.** A execução das atividades previstas neste Edital, com Vínculo Pessoa Jurídica, não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o **Hcor**.

## **10. Cancelamento do Contrato**

**10.1.** Caso o(a) **Consultor de Projetos** necessite se desligar do projeto, deverá comunicar por escrito a gestão do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.2.** O contrato do (a) **Consultor de Projetos** poderá ser interrompido pelo contratante pelos principais motivos: perfil inadequado e/ou não adaptação à função; descumprimento das atividades/atribuições requeridas e carga horária prevista; vigência do projeto; ou em casos não mencionados, sob avaliação da gestão do projeto.

## **11. Da Proteção de Dados Pessoais**

**11.1.** O **Hcor**, como controlador dos dados, processará seus dados pessoais apenas para os fins descritos neste Edital. Seus dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão de sua finalidade ou por períodos suportados em lei.

**11.2.** Para saber mais, acesse o Portal de Privacidade do **Hcor**: <https://www.hcor.com.br/politica-de-privacidade/>. Contato do Encarregado de Proteção de Dados do **Hcor**: [dpo@hcor.com.br](mailto:dpo@hcor.com.br).

## 12. Disposições finais

**12.1.** Este Edital poderá ser cancelado por decisão do **Hcor**, não cabendo nenhum direito de contratação de quaisquer dos seus participantes

**12.2.** O resultado da seleção não cabe recurso. Casos não previstos nesse edital serão analisados conjuntamente pelo **Hcor**, comissão do processo seletivo e pela gestão do projeto.

**12.3.** As atividades do(a) **Consultor de Projetos** terão início após assinatura do contrato, realizada posteriormente a validação da entrega dos documentos para formalização contratual.

**12.4.** O **Hcor** se reserva no direito de corrigir eventuais erros materiais neste documento.

Caso necessário, entre em contato pelo correio eletrônico [projetoaspraticas@hcor.com.br](mailto:projetoaspraticas@hcor.com.br).

**ANEXO 1**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CONSULTOR DE PROJETOS**  
**PROJETO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS**  
**URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – BOAS PRÁTICAS”**

**BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

Titulação comprovada, experiência profissional comprovada e carta de intenção: até 140  
(cento e quarenta) pontos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documentos comprobatórios digitalizados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Titulação</b>	Doutorado na área de especialidade	Diploma/Certificado de conclusão	15
	Mestrado na área de especialidade	Diploma/Certificado de conclusão	15
<b>Experiência profissional</b>	Atuação profissional na área de expertise	Declaração de Chefia ou Contrato de Pessoa Jurídica	100
<b>Carta de intenção</b>	Carta de intenção de até uma página	Carta de intenção	10
<b>Total</b>			<b>140</b>